

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Aprova as contas do Município de Nova Ponte referentes ao exercício de 2021, objeto do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1120703.

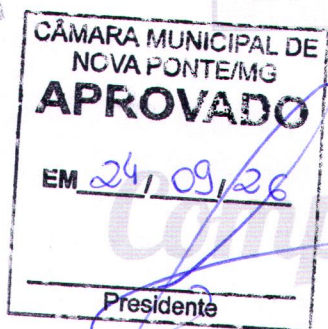
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 34-A da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 46, inciso V, alínea "b", e 223 a 226 do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Nova Ponte/MG relativas ao exercício financeiro de 2021, apresentadas pelo então Prefeito Municipal, Senhor Lindon Carlos Resende da Cruz, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exarado no Processo nº 1120703.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2026.



DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte



Compromisso com o povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

A Câmara Municipal de Nova Ponte apresenta o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, que dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Nova Ponte, referentes ao exercício financeiro de 2021.

A matéria tem por finalidade formalizar a apreciação e aprovação das contas municipais, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Processo nº 1.120.703.

O projeto encontra fundamento nas atribuições legais da Câmara Municipal, especialmente no art. 34-A da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 46, inciso V, alínea "b", e 223 a 226 do Regimento Interno.

Dessa forma, a proposição estabelece a aprovação das contas relativas ao exercício de 2021, apresentadas pelo então Prefeito Municipal, Senhor Lindon Carlos Resende da Cruz, em conformidade com o entendimento constante do Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

A iniciativa reforça o compromisso do Poder Legislativo Municipal com a responsabilidade, a transparência e o regular exercício de sua função constitucional de fiscalização das contas públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Aprova as contas do Município de Nova Ponte referentes ao exercício de 2021, objeto do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1120703.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 34-A da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 46, inciso V, alínea "b", e 223 a 226 do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Nova Ponte/MG relativas ao exercício financeiro de 2021, apresentadas pelo então Prefeito Municipal, Senhor Lindon Carlos Resende da Cruz, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exarado no Processo nº 1120703.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2026.



DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte